MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para levar até a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz/RN, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRENOS LOCALIZADOS NO BAIRRO MARACUJÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em anexo que autorizará o Poder Executivo Municipal a devolver a propriedade àquele particular ou, que doou em favor do município, área particular com o fim de realizar construção popular.

A apresentação deste Projeto de Lei visa atender à demanda histórica de várias famílias residentes no bairro Maracujá, que aguardam a regularização fundiária de seus terrenos há décadas. Esses terrenos foram originalmente doados ao Município de Santa Cruz/RN por seus proprietários e possuidores, com o objetivo de garantir moradia digna à população, quando os gestores na época, condicionavam esta doação para construirem as casas e posteriormente devolverem aos moradores.

A regularização fundiária tem como finalidade proporcionar segurança jurídica aos moradores, promovendo a integração social e o desenvolvimento urbano regular da área. A titularidade definitiva contribuirá para o acesso a benefícios como financiamentos habitacionais e outros direitos vinculados à posse legal do imóvel.

Dada a urgência e relevância da matéria, solicitamos a esta Casa Legislativa a tramitação em regime de urgência, com a convocação de sessão extraordinária para a recepção e votação deste Projeto de Lei. A celeridade na apreciação do tema será essencial para atender aos anseios da população e garantir o cumprimento do direito constitucional à moradia.

Atenciosamente,

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 026/2024.

Dispõe sobre a regularização fundiária de terrenos localizados no bairro Maracujá, no Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a regularização fundiária dos terrenos localizados no bairro Maracujá, que foram doados por seus proprietários e possuidores ao Município de Santa Cruz/RN, nas décadas de 1980, 1990 e no ano 2000, para a construção de moradias destinadas à população local.

Art. 2º A regularização fundiária a que se refere esta Lei compreende a titulação definitiva e gratuita dos terrenos ocupados por famílias que comprovem residir no local em caráter permanente até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º O Município fica autorizado a:

I – Promover os levantamentos técnicos e administrativos necessários à identificação dos beneficiários;

II – Adotar as medidas legais para a regularização fundiária junto aos órgãos competentes;

III – Emitir os títulos de propriedade em nome dos beneficiários, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, consideram-se beneficiários os ocupantes dos terrenos que:

I – Tenham recebido a doação do Município ou de terceiros para fins habitacionais;

II – Comprovem residência no local por meio de documentos como contas de água, energia elétrica, ou outros equivalentes;

III – Não possuam outro imóvel registrado em seu nome, .

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, 20 de dezembro de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito